



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC

Reunião:	Ordinária Nº 609
Decisão:	CEEC/RN Nº 2671/2019
Referencia:	PROCESSO(S) FISCAL(IS) - 4362570/2016 - 47990/2016
Interessado:	MARIA DA CONCEICAO SILVA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) - EXERCICIO ILEGAL POR PESSOA FISICA - Alínea "a" do art. 6º da Lei Federal nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua Reunião Ordinária nº **609**, realizada em **10 de junho de 2019**, analisando o relato do(a) Conselheiro(a) Engº Civil HENRIQUE ALFREDO DE MACEDO COELHO, **DECIDIU, Por Maioria** de votos, pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) - PROCESSO(S) FISCAL(IS) nº 4362570/2016 - 47990/2016, lavrado(s) contra **MARIA DA CONCEICAO SILVA** considerando que o(a) interessado(a) não regularizou a pendência nem apresentou defesa, portanto é considerado **REVEL**. **Coordenou** a Reunião o(a) Engº Civil **ALESSANDRO RICARD COSTA DE ARAÚJO CÂMARA**. **Voto(s) Favorável(is):** CÁSSIO FREIRE CÂMARA, EDGARD CÉSAR BURLAMAQUI DE LIMA, FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO, GILBRANDO MEDEIROS TRAJANO JUNIOR, HENRIQUE ALFREDO DE MACEDO COELHO, JOÃO LUCIANO DANTAS DE FARIA, JOSÉ JÁCOME NETO, JOSÉ PEREIRA, JÚLIO CÉSAR PEREIRA NOBRE, LUCAS GONCALVES COSTA, LUCILDO HILDEGARDES CÂMARA, REGINALDO CLEMENTE, REGINALDO VASCONCELOS DO NASCIMENTO e TARCÍSIO EIMAR FERREIRA SOBRINHO. **Abstém-se:** JORIAN ALVES DE MORAIS e VITAL DUARTE NÓBREGA -----

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 10 de junho de 2019

Engº Civil ALESSANDRO RICARD COSTA DE ARAÚJO CÂMARA
Coordenador da CEEC